



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.469/86.- DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PREFEITO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS COM A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DO PARQUE DOS PINHEIROS".

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PREFEITO AUTORIZADO A CELEBRAR, EM NOME DO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS COM A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NO PARQUE DOS PINHEIROS.

PARÁGRAFO

ÚNICO:

A PREFEITURA PROVIDENCIARÁ LOCAL ADEQUADO À SEDE DOS POSTOS TELEFÔNICOS E CONTRATARÁ O PESSOAL ENCARREGADO DE OPERÁ-LOS, A TELESP PROVIDENCIARÁ TODO O EQUIPAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

ARTIGO 2º POR CONTA DA PREFEITURA OCORRERÃO AS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ENCARREGADO DE OPERAR OS POSTOS TELEFÔNICOS. TODAVIA, A TELESP REEMBOLSARÁ A PREFEITURA DOS OPERADORES, DENTRO DOS LIMITES DE SEUS CRITÉRIOS EMPRESARIAIS.

ARTIGO 3º AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS OU DE CRÉDITOS ESPECIALMENTE ABERTOS.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-



DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração Bel. Antonio Castilho Cervantes